



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto N.º 1644 de 01 de abril de 2015.

Institui e define regras para o Ciclo de Debates Públicos para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Escalvado MG.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e articular as comissões e representações dos setores e entidades ligadas à educação do Município, bem como os diversos segmentos sociais, para os debates e discussões acerca da elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as premissas constantes das impressões diagnósticas (parte gerencial e pedagógica) para o Documento-Base, levantadas para subsidiar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação devem homenagear a gestão democrática da educação, através da intersectorialidade e do amplo debate sobre as metas e estratégias nacionais e estaduais previstas nos respectivos planos, inclusive para fins de alinhamento do planejamento educacional municipal;

CONSIDERANDO que a participação democrática dos diversos segmentos sociais nos debates para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação deve ser a mais ampla possível, dada à contribuição decisiva para o desenvolvimento da educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Ciclo de Debates Públicos para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Escalvado.

Art. 2º A reunião plenária do Ciclo de Debates Públicos, instituído por meio do presente Decreto, será realizada na data de 14/05/2015, com início às 13:00 horas e término às 16:00 horas.

Art. 3º Para fins de subsidiar os debates para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação, todos os cidadãos e segmentos sociais interessados poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar sugestões, ideias e contribuições para aperfeiçoamento do Documento-Base, as quais podem ser formalizadas por meio de correio eletrônico ou via protocolo, nos respectivos endereços: derlyaparecida@hotmail.com ou na Rua Capitão Luiz Sette, n.º 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado MG, CEP 35.384-000.

Art. 4º A reunião plenária do Ciclo de Debates Públicos, observará o seguinte cronograma de atividades:

Horário/horas	Atividades
13:00	Abertura do Ciclo de Debates Públicos do PDME – Prefeito Municipal e Secretário de Educação;
13:10	Esclarecimentos sobre o PDME (Documento-Base) e regras e metodologias para realização das atividades – Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município;
13:30	Início das atividades em grupo, debates e discussões de propostas;
14:20	Apresentação das metas e estratégias municipais para aprovação dos presentes e certificação dos grupos por meio de seus respectivos relatores, bem como análise de eventuais emendas e sugestões;
15:20	Recolhimento do material e entrega dos formulários de cada grupo;
15:30 até 16:00	Entrega dos formulários, certificação das entidades presentes e encerramento dos trabalhos.

Art. 5º A reunião plenária do Ciclo de Debates Públicos, ocorrerá em conformidade com as seguintes normas:

I - O Ciclo de Debates Públicos e propostas de trabalhos dos grupos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Elaboração e Equipe Técnica do PDME, com o acompanhamento de Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município;

II - Os presentes serão divididos em grupos compostos de 06 (seis) a 10 (dez) membros, podendo esta quantidade variar conforme o número de participantes, entre os quais será indicado o relator do respectivo grupo;

III - O relator do grupo deverá ser preferencialmente, um professor da Rede Municipal de Ensino, com notória habilidade para reduzir a termo as sugestões apresentadas, observando rigorosamente a norma técnica da Língua Portuguesa;

IV - Os grupos receberão as informações e o respectivo material necessários à realização dos trabalhos, ocasião em que passarão a desenvolver a análise e a construção de metas e estratégias correspondentes, sendo que poderão trabalhar com mais de uma meta, dependendo do número de participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- V – As metas serão atribuídas a cada grupo, mediante sorteio público;
- VI – cada grupo de trabalho deverá reservar-se exclusivamente ao debate da (s) respectiva (s) meta(s) sorteada (s) para o mesmo.
- VII - Durante as atividades dos grupos de trabalho, havendo necessidade, poderá ser requisitado o acompanhamento do Apoio Técnico Especializado disponibilizado pelo Município, bem como o apoio dos membros da Comissão de Elaboração e Equipe Técnica, os quais serão responsáveis pelo apoio e orientação na realização dos trabalhos;
- VIII – As metas e respectivas estratégias serão apresentadas em ordem numérica, ou seja, da meta 01 até a meta 20;
- IX – Por ocasião da apresentação das metas e estratégias municipais para aprovação dos presentes, os participantes interessados poderão apresentar emendas ou sugestões, cujo interesse deverá ser formalizado mediante manifestação verbal do participante presente, imediatamente após a apresentação da respectiva meta, o qual será encaminhado à mesa para formalização da emenda ou sugestão, acompanhada da respectiva justificativa, as quais serão reduzidas a termo;
- X – As emendas ou sugestões apresentadas serão apreciadas pela Comissão de Elaboração e Equipe Técnica do PDME e pelo respectivo grupo de trabalho, com o acompanhamento do Apoio Técnico Especializado disponibilizado pelo Município, sendo apresentadas para a aprovação dos presentes, observada a ordem numérica prevista no inciso VIII deste artigo;
- XI – Ao final do Ciclo de Debates Públicos, o material será recolhido para prosseguimento das ações de elaboração do PDME;
- XII – As demais situações normativas eventualmente não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Elaboração e Equipe Técnica do PDME, podendo ser solicitado o Apoio Técnico Especializado disponibilizado pelo Município.

Art. 6º Para a definição de Metas x Estratégias e de indicadores municipais vinculados ao Plano Estadual e ao Plano Nacional de Educação, os grupos de trabalho deverão observar as seguintes diretrizes:

- I – Análise minuciosa das impressões diagnósticas (parte gerencial e pedagógica) levantadas para subsidiar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II – Considerar o planejamento, as peculiaridades do município e os desejos da sociedade local, estabelecendo a necessária sintonia entre ousadia e exequibilidade da meta proposta no PNE e no PEE;
- III – Zelar para que as metas tenham redação clara, coesa e objetiva para identificar os resultados a serem obtidos, considerando quantidade e tempo;
- IV – Estabelecer a relação lógica entre a meta do PNE, do PEE MG, a situação do respectivo município e a meta a ser definida pelo mesmo;
- V – Cuidar para que as estratégias definidas para o alcance das metas do Plano Decenal Municipal de Educação fiquem alinhadas ao PNE e ao PEE MG, bem como possam ser contempladas via PAR – Plano de Ações Articuladas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º As sugestões, ideias e contribuições apresentadas pelos meios disponibilizados neste Decreto, bem como as que forem apresentadas na reunião plenária do Ciclo de Debates Públicos, serão consideradas para fins de elaboração das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação e posterior incorporação ao Documento-Base.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de abril de 2015.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi publicado em 01/04/2015 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.


Assinatura